

Projeto Olimpíada Paraense de Matemática 40/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2023	153079-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	JOSE CARLOS CORREA EIDAM	22/11/2023 10:24 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica		23075.064498/2023-65

1. Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência objetiva a Contratação de uma Fundação de Apoio, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação da UFPR, para prestação de serviços de apoio à gestão administrativa e financeira, a ser executada pela FUNPAR, do projeto Olimpíada Paraense de Matemática, nos termos do acordo a ser formalizado entre a Universidade Federal do Paraná, a FUNPAR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o artigo 1º e 2º da Lei nº 8.958/94, combinado com o Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto 7.423/2010, que regulamentou a lei supracitada, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES podem celebrar contratos, nos termos do inciso XV do caput do art.75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, por prazo determinado, com fundações instituídas tendo a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação, além de gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

2.2. No caso em apreço o pacto contratual que se pretende, atende todos os requisitos estabelecidos pelo artigo 1º e 2º da Lei 8.958/9. A CONTRATANTE – UFPR é uma IFES e a FUNPAR se trata de uma fundação criada sob a forma de direito privada, sem fins lucrativos, cujas finalidades atendem os dispositivos legais acima mencionados. A entidade é registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, autorizada a atuar como fundação de apoio à UFPR.

2.3. Essa contratação está também alinhada ao que preconiza a Resolução 41/17 - COPLAD, que normatiza o relacionamento da Universidade Federal do Paraná com suas fundações de apoio, especialmente quanto aos projetos desenvolvidos em colaboração.

2.4. Ultrapassado as assertivas quanto ao cumprimento dos requisitos legais, justifica-se a presente contratação, tendo em vista os serviços de apoio na gestão administrativa e financeira, que serão prestados pela FUNPAR, fomentando condições mais propícias à UFPR, viabilizando-se economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades da execução do projeto.

2.5. Desse modo, dentre as fundações credenciadas junto à UFPR, foi escolhida a **FUNPAR**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A contratação da fundação de apoio está pautada no plano de trabalho apresentado no processo 23075.064498/2023-65, bem como nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958/1994, do art. 8º do Decreto 7.423 /2010 e do Ofício Circular nº 03/2017 - PROPLAN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Credenciamento junto ao MEC;
- b) Autorização e renovação junto à UFPR;
- c) Despesas Operacionais e Administrativas apresentada pela fundação de apoio;
- d) Habilitação jurídica;
- e) Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista; de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- f) Cartão do CNPJ atualizado;
- g) Registro e credenciamento vigentes junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia;
- h) O Estatuto da Fundação de Apoio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação do serviço de apoio administrativo e financeiro ao projeto será executado conforme plano de trabalho anexo ao processo 23075.064498/2023-65, elaborado nos termos da Lei nº 8.958/1994, do Decreto 7.423 /2010 e da Resolução 41/17 - COPLAD, o qual explicita o objeto, o projeto, o prazo de execução, os resultados esperados, as metas, os recursos envolvidos, bem como os ressarcimentos pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Fica indicado como fiscal do contrato o servidor Patricia Andretta. Suas atribuições estão descritas no art. 26 da resolução 41 /17 - COPLAD.

6.2 Fica indicado como coordenador do contrato o servidor José Carlos Corrêa Eidam. Suas atribuições estão descritas no art. 19 da resolução 41/17 - COPLAD.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 As despesas incorridas pela Fundação de Apoio, no desempenho de sua função no processo de gestão do objeto executado por meio dos instrumentos previstos na legislação aplicável, serão ressarcidas na medida de sua compatibilidade com o plano de trabalho, obedecendo como teto, o montante previsto na legislação relacionada, e devidamente demonstradas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A escolha da fundação de apoio foi realizada pelo coordenador do projeto, por meio de critérios técnicos e financeiros, de modo que os objetivos do projeto sejam atendidos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global estimado para a execução do projeto é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, estando incluídas nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA a título de ressarcimento pelo serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado.

9.2 Do montante especificado no item anterior, correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Há disponibilidade orçamentária, conforme declaração fornecida pela Coordenadoria de Planejamento e Controle Orçamentário, no que couber.

PREVISÕES PARA O TERMO CONTRATUAL

As informações a seguir comporão o Contrato ou permanecerão no Termo de Referência, nos casos de não obrigatoriedade de formalização de Contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA UFPR

11.1 Descritas no acordo de formalização, tramitado por meio do processo 23075.064498/2023-65, devidamente analisado pela Procuradoria Federal junto à UFPR.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Descritas no acordo de formalização, tramitado por meio do processo 23075.064498/2023-65, devidamente analisado pela Procuradoria Federal junto à UFPR.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (relativas à fase contratual)

Não se aplica.

14 LISTA DE ANEXOS

Não se aplica.

VII- aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pelo Ordenador de Despesas da unidade demandante, declarando que o objeto atende à finalidade e ao interesse público, não violando princípios da licitação.

Aprovo os Estudos Técnicos Preliminares (Inciso II) e o Termo de Referência (Inciso V), considerando ter sido analisada a necessidade da unidade demandante e definidos parâmetros para a contratação em observância aos princípios da licitação, restando demonstrado o atendimento do interesse público.

Nos termos da Instrução Normativa Conjunta PRA-PROPLAN-PRPPG-SUINFRA/UFPR nº 01/2023, dê-se prosseguimento à tramitação dos autos.

Parágrafo único. Em caso de não utilização do procedimento de dispensa eletrônica de que trata a alínea “a” do inciso IV, a instrução processual deverá ser complementada com os seguintes documentos:

I- justificativa do preço a ser contratado, observado o disposto no art. 8º desta Instrução Normativa;

Declaro que a pesquisa de preços que dá suporte à presente contratação foi realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o regulamento disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. O preço obtido para a contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

Para definição do valor da contratação foram considerados, em especial, os seguintes aspectos

Foram utilizados os seguintes parâmetros de pesquisa de preços:

- () I- Sistemas oficiais do governo, como o módulo Pesquisa de Preços do SIASG;
- () II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data desta Declaração;
- () III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e/ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até seis meses anteriores à data desta Declaração;
- (x) IV- Pesquisa direta com fornecedores;
- () V- Base nacional de notas fiscais eletrônicas, com as datas das notas selecionadas compreendidas no período de até um ano anterior à data desta Declaração;

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE CARLOS CORREA EIDAM

Coordenador

PATRICIA ANDREATTA

Fiscal